



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mogi Guaçu, 18 de janeiro 2022.

De: Coordenador
Para: Superintendente

Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica especializada

Prezado Senhor,

O Consórcio CEMMIL atualmente não conta com uma assessoria jurídica especializada para as questões relativas aos procedimentos de gestão administrativa, especialmente no que concerne aos serviços relativos a implementação da alteração Estatutária para a integração dos Municípios de Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal e também os demais assuntos conforme segue:

- ✓ Consultoria em procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ✓ Consultoria na Prestação de Contas pelos órgãos CEMMIL e análise de eventuais justificativas a serem encaminhadas;
- ✓ Consultoria na elaboração de alterações estatutárias, contratos de rateio, contratos de Gestão, convênios e atos análogos firmados pelo CEMMIL;
- ✓ Atendimento às consultas dos órgãos do CEMMIL, com emissão de pareceres técnicos por escrito com participação de reuniões e assembleias quando solicitado.
- ✓ Consultoria na Prestação de Contas pelo ente ao TCE e eventuais justificativas a serem encaminhadas, no período de contratação.
- ✓ Consultoria em procedimentos e defesas ações decorrentes de atos de gestão do superintendente e membros da Secretaria Executiva.

Para tanto, encaminho proposta de trabalho e respectivo custo do escritório especializado Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para uma prestação de serviços de 6 (seis) meses, o que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade, justificados pelo item 17.6 da Tabela de Honorários da OAB/SP.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga
Coordenador

PROJETO DE TRABALHO

1 DENOMINAÇÃO

O presente projeto tem a denominação de CONSÓRCIO CEMMIL - 2022.

2 OBJETO

O objeto do presente Projeto de Trabalho é propiciar a instituição de um Consórcio CEMMIL, adequado suporte técnico especializado na área jurídica com a contratação de serviços técnicos especializados para o seguinte objeto singular:

- . Consultoria em procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- . Consultoria na Prestação de Contas pelos órgãos CEMMIL e análise de eventuais justificativas a serem encaminhadas;
- . Consultoria na elaboração de alterações estatutárias, contratos de rateio, contratos de gestão, convênios e atos análogos firmados pelo CEMMIL;
- . Atendimento às consultas dos órgãos do CEMMIL, com emissão de pareceres técnicos por escrito com participação de reuniões e assembleias quando solicitado.
- . Consultoria na Prestação de Contas pelo ente ao TCE e eventuais justificativas a serem encaminhadas, no período de contratação.
- . Consultoria em procedimentos e defesas ações decorrentes de atos de gestão do Superintendente e membros da Secretaria Executiva.

A contratação visa disponibilizar uma consultoria jurídica especializada em consórcios e voltada à orientação dos órgãos internos do CEMMIL e atendimento às demandas dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e Controladorias Municipais.

✉ rafaelchaib@terra.com.br
📍 Rua Embiruçu, 250 - sl. 108
Office Alphaville - Campinas (SP)
CEP 13098-320

3 PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

O responsável pelo presente projeto é o Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, OAB/SP nº 92.255¹.

4 LOCAL DO PROJETO

O Projeto será desenvolvido nas sedes do CEMMIL e do Contratado.

5 ÁREA DE AÇÃO

Assessoria técnica na área:

- Jurídica;

6 DURAÇÃO DO PROJETO

Seis (6) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da L. 8.666/93.

7 SOCIEDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa estabelecida na Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas, no município de Campinas, estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo, devidamente registrado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP, sob nº 21.931 em 13 de março de 2017, e inscrita no CNPJ sob nº 27.613.324/0001-51.

8 SITUAÇÃO QUE SE PRETENDE MODIFICAR COM O PROJETO

- Disponibilização de consultoria jurídica especializada em consórcios públicos, com a finalidade de orientar os órgãos internos quanto aos atos administrativos e as formalidades legais relativas aos procedimentos do CEMMIL propiciando orientação técnica para atendimento das demandas dos órgãos de controle.

9 LOCAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CONSÓRCIO CEMMIL e RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

¹ Currículo Lattes em anexo.

10 ORÇAMENTO

Para a execução do presente projeto será despendido o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com fundamento do item 17.6 da Tabela de Honorários da OAB/SP.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em seis (6) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início de pagamento em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Campinas, 18 de maio de 2022.


RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8591230885535608>

Última atualização do currículo em 18/01/2022

Resumo informado pelo autor

Exercer a Advocacia em toda sua amplitude buscando a efetivação dos direitos fundamentais do ser humano, com o objetivo de alcançar a justiça em sua totalidade. Colocando para isso meu conhecimento a serviço da sociedade, quer no campo da prática profissional, quer no campo acadêmico.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Dados pessoais

Nascimento 26/09/1962 - Jundiaí/SP - Brasil

CPF 054.066.668-86

Formação acadêmica/titulação

- 2018 - 2020** Mestrado em Direito.
Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Piracicaba, Brasil
Título: Os Consórcios Intermunicipais como Instrumentos de Efetivação de Direitos Fundamentais. Ano de obtenção: 2020
Orientador: Luis Renato Vedovato 
Co-orientador: Mirta Gladys Lerena Manzo de Misailids
- 2009 - 2010** Especialização em Curso de Extensão Universitária Direito Sanitário.
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, Brasil
Título: OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS FIRMADOS SOB PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO NATUREZA JURÍDICA E QUESTÕES RELEVANTES
Orientador: Lenir Santos
- 2003 - 2004** Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial.
Universidade Paulista, UNIP, Sao Paulo, Brasil
Título: Alimentos Transgênicos
Orientador: Luis Renato Vedovato
- 1981 - 1986** Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil

Formação complementar

- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Mandado de Segurança - Aspectos Processuais. (Carga horária: 24h).
Curso Ductor - Centro de Estudos Jurídicos, DUCTOR/DAMASIO, Brasil
- 1996 - 1996** Extensão universitária em Direito Processual Civil. (Carga horária: 30h).
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil
- 1987 - 1987** Curso de curta duração em Comunicação Empresarial. (Carga horária: 30h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - PR, SENAC/PR, Iriti, Brasil

Atuação profissional

1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAMPINAS - NO - CISMETRO

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL



LTDA.

2. Consórcio Intermunicipal na área de Saneamento Ambiental – CONSAB - CONSAB

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA.
- 2010 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

3. Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - SSCF

Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços por sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2011 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

4. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - PMEC

Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: Consultoria e Assessoria , Enquadramento funcional: Consultor e Assessor, Regime: Parcial

5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - "CEMMIL" Pró-Estrada - CEMMIL

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Consultoria e assessoria, Regime: Parcial
- 2011 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

6. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL - SAEHOL

Vínculo institucional

- 2019 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

7. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra - PMMH

Vínculo institucional

- 2018 - 2020** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços pela Sociedade Unipessoal de Advocacia - Rafael Chaib Sociedade Individual de Advocacia
- 2013 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de serviços através da empresa GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 2001 - 2009** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo

8. Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE - CONSAÚDE

Vínculo

**institucional**

2005 - 2017 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

9. Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de abril" - SIRM - SIRM

Vínculo institucional

2007 - 2012 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

10. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA - CONISCA

Vínculo institucional

2008 - 2012 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

11. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - PMEHL

Vínculo institucional

2002 - 2012 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

2001 - 2002 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo

12. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - PMES

Vínculo institucional

2005 - 2012 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

13. Prefeitura Municipal de Conchal - PMC

Vínculo institucional

2009 - 2013 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

2005 - 2006 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

14. FUPPESP - FPESPPE_PPPOV

Vínculo institucional

2006 - 2008 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

15. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - PMEG

Vínculo institucional

2005 - 2008 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

16. Prefeitura Municipal da Estância de Morungaba - PMEM



Vínculo institucional

2006 - 2007 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial

17. Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - PMAN

Vínculo institucional

2001 - 2004 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretário de Negócios Jurídicos, Regime: Dedicção exclusiva

18. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia – SP - PMAL

Vínculo institucional

2010 - 2011 Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

19. Câmara Municipal de Artur Nogueira - CMAN

Vínculo institucional

1997 - 2001 Vínculo: Assessoria e Consultoria , Enquadramento funcional: Assessor, Regime: Parcial
Outras informações:
Assessoria Jurídica como profissional liberal autônomo.

20. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - PMSAP

Vínculo institucional

1993 - 1996 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Jurídico, Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Livros publicados

1. 🌟 **LOTIERZO, R. A. C.**
Consórcios Públicos como Instrumento de Cooperação Estatal. São Paulo: Fontanelle, 2021, v.1. p.127.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. 🌟 **CHAIB, RAFAEL**
A CIDADE E O DEVER DO ESTADO EM OCUPAR In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, GOIÂNIA.
Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo. . 2019.
2. 🌟 **REMEDIO, J. A.; CHAIB, RAFAEL**
O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, Goiânia - GO.
Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo. , 2019.

Demais trabalhos

1. **LOTIERZO, R. A. C.**
Membro da comissão de Ação Social em Campinas, 2013.
2. **LOTIERZO, R. A. C.**
Comissão de Meio Ambiente designada pela OAB, 2004.
3. **LOTIERZO, R. A. C.**
Ação Civil Pública Portaria 005/2000, 2000.
4. **LOTIERZO, R. A. C.**
Ação Civil Pública Portaria 004/2000, 2000.
5. **LOTIERZO, R. A. C.**
Membro da Comissão de Direitos Humanos, 2000.
6. **LOTIERZO, R. A. C.**
Representação junto ao Ministério Público do Foro Distrital de Jaguariuna, 1999.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 18/01/2022 às 19:14:52.



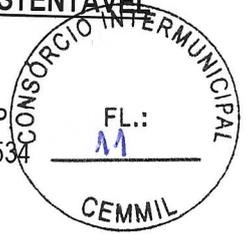


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mogi Guaçu, 18 de janeiro 2022.

De: Superintendente
Para: Coordenador

Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica especializada

Prezado Senhor,

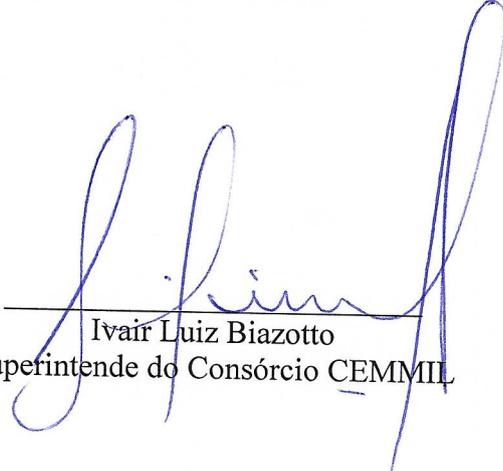
Considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do Consórcio CEMMIL;

Considerando que, o Consórcio CEMMIL não conta com corpo técnico suficiente para a realização de pareceres e defesas jurídicas do qual necessitamos, justificando-se a contratação dos serviços especializados, conforme apresentado;

Considerando ainda que, a proposta apresentada trata-se de um profissional de notoriedade nos conhecimentos dos assuntos de Consórcios Públicos e o valor apresentado é razoável, diante das diretrizes contidas no Art. 24, II e p. primeiro, c.c. inciso II, alínea “a” e p. 8º do art. 23, da L. 8.666/93 que adotamos, para o procedimento.

Autorizo a contratação nos termos da proposta do proponente.

Atenciosamente.


Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do Consórcio CEMMIL

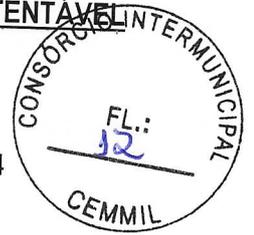


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Consórcio CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

Considerando que, há necessidade dos serviços especializados solicitados pela Coordenação do Consórcio;

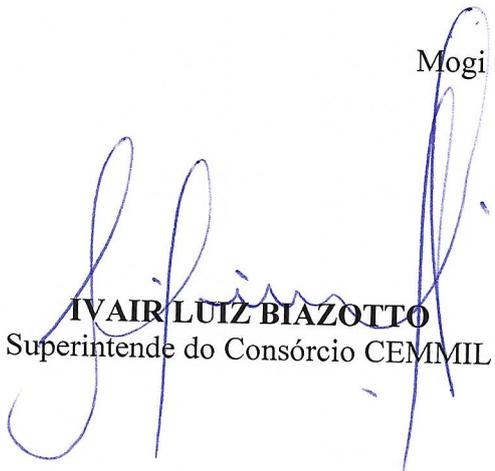
Considerando que a situação se enquadra no que preveem o Art. 24, II e p. primeiro, c.c. inciso II, alínea “a” e p. 8º do art. 23, todos da L. 8.666/93;

Considerando que a proposta do presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve:-

Ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia, nos termos da proposta apresentada, com valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 20 de janeiro de 2022.

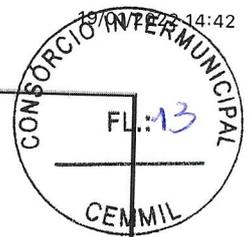

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintende do Consórcio CEMMIL

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.613.324/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/03/2017

NOME EMPRESARIAL

RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO

R EMBIRUCU

NÚMERO

250

COMPLEMENTO

SALA 108

CEP

13.098-320

BAIRRO/DISTRITO

**LOTEAMENTO ALPHAVILLE
CAMPINAS**

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAFACHAIB@TERRA.COM.BR

TELEFONE

(19) 2121-6203/ (19) 9607-1048

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **14:41:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.613.324/0001-51

Razão Social: RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

Endereço: R EMBIRUCU 250 SL 108 / LOTEAMENTO ALPHAVIL / CAMPINAS / SP /
13098-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303280237515851

Informação obtida em 03/01/2022 16:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.613.324/0001-51

Certidão nº: 64545/2022

Expedição: 03/01/2022, às 16:04:38

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.613.324/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.613.324/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:34 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **FFD5.99A4.C0C9.E5D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular, de constituição de Sociedade Individual de Advocacia, Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Jundiaí, SP, nascido em 26 de setembro de 1962, residente e domiciliado na Avenida Alaor Faria de Barros nº 1.050, apto. 181, Condomínio Golden Square, Torre Ouro Preto, CEP 13098-393, Alphaville, Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.469.486-SSP/SP, emitida em 26 de junho de 2002, inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86 com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob nº 92.255-D-SP, constitui Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua EMBIRUÇU, 250, SALA 108, CONDOMÍNIO OFFICE ALPHAVILLE, CEP 13.098-320, ALPHAVILLE CAMPINAS.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

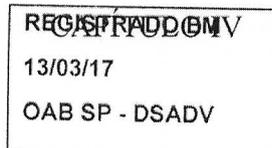
CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.





DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes e tempo determinados certo no mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

REGISTRADO EM
13/03/17
OAB SP - DSADV


2



CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

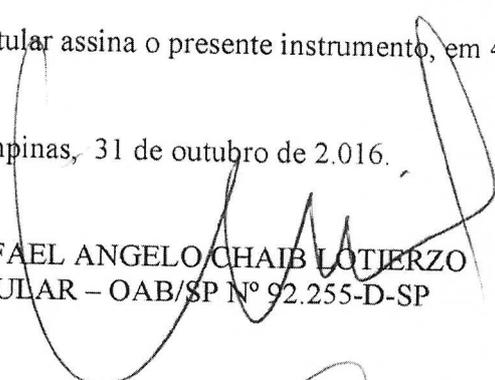
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

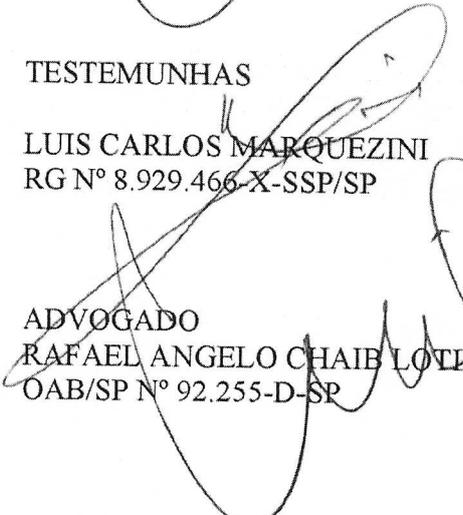
Cláusula 11 – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

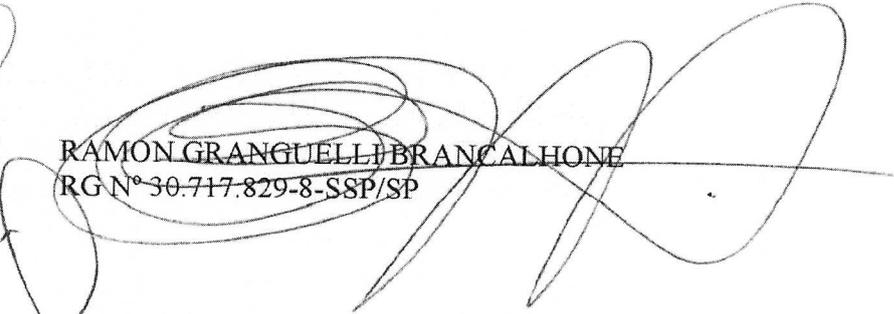
O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Campinas, 31 de outubro de 2016.


RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
TITULAR – OAB/SP Nº 92.255-D-SP

TESTEMUNHAS


LUIS CARLOS MARQUEZINI
RG Nº 8.929.466-X-SSP/SP


RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE
RG Nº 30.717.829-8-SSP/SP

ADVOGADO
RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
OAB/SP Nº 92.255-D-SP

O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 060/062 do Livro nº 228 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 21931.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 13 DE MARÇO DE 2017.



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



MARAISA COELHO
Sociedade Individual de Advocacia
Registro nº 24.853
Advogada | OAB/SP 291.117



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de Assessoria Jurídica Especializada

Apresentado para Parecer Jurídico a **Contratação de Assessoria Jurídica Especializada** ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, onde participam as cidades de Aguai, Leme, Mogi Guaçú, Mogi Mirim e São José do Rio Pardo.

De acordo com o a lei 8.666/93, temos: Art. 24. É

dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§1º. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista



o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

O DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, alterou os valores limite previstos no art. 23 da lei 8.666/93, como segue:

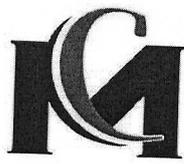
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão,



quatrocentos e trinta mil reais).

A Contratação de Assessoria Jurídica Especializada, enquadra-se no artigo 24 da lei que diz: “para outros serviços”.

Em sendo assim, o valor limite de contratação de acordo com o previsto pela combinação do estabelecido no art. 24, II e p. primeiro, c.c. inciso II, alínea “a” e p. 8º do art. 23, da L. 8.666/93, seria de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) assim considerado:

- a) 176.000,00 (inciso II, “a”, do art. 23 c.c Dec. 9412) x 3 (p. 8º, art. 23) x 20% (art. 24, II, § 1º) = 105.000,00

O valor contratado foi de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) ou seja, dentro dos limites estabelecidos para dispensa.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 20/01/2022.
MARAISSA ALVES
DA SILVA COELHO
Assinado de forma digital por
MARAISSA ALVES DA SILVA
COELHO
Dados: 2022.01.21 14:55:27 -03'00'
Maraisa Alves da Silva Coelho
OAB/SP 291.117



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável
CONTRATADO: Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2022
OBJETO: Assessoria e Consultoria jurídica especializada.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Maraisa Alves da Silva Coelho / OAB/SP nº.291.117 / maraisacoelho@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 21 de janeiro de 2022.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 102.435.868-25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Angelo-Chaib Lotierzo

Cargo: Proprietário

CPF: 054.066.668-86

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: _____

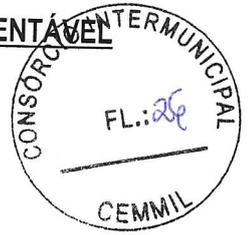


CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará , 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável, no período de janeiro/2022, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** o extrato do presente ato, firmado no mês de janeiro de 2022, a saber:-

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 002/2022 - Dispensa: 01/2022 - Contrato:02/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” para o Desenvolvimento Sustentável

Contratada(o): Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia

Valor do Contrato: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo: 06 meses

Data de Assinatura: 21/01/2022.

Mogi Guaçu, 21 de janeiro de 2022.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



CONTRATO 02/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Ao ser revistado, nada de ilícito foi encontrado com ele. Porém, (Central de Polícia Judiciária) onde permaneceu preso, à disposição da Justiça. Ao ser revistado, nada de ilícito foi encontrado com ele. Porém, estavam 70 tubetes

"L" para o centenário na 25/0001-13 simplesmente individual de e Campinas 24/0001-51, dor do RG. RATADA"; Dispensa de posteriores as cláusulas ontrato para ordo com o ento, o qual saber:

briga-se nos de Licitação técnicos em

Paulo; justificativas

s de Gestão,

técnicos por

ivas a serem

perintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - E-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel.: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 002/2022 - Dispensa: 01/2022 - Contrato:02/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Para o Desenvolvimento Sustentável
Contratada(o): Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia
Valor do Contrato: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo: 06 meses
Data de Assinatura: 21/01/2022.

Mogi Guaçu, 22 de janeiro de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Rapaz confessou que iria vender a droga na praça do bairro; foram apreendidos 70 tubetes de cocaína

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - E-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel.: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no e membros da Secretaria Executiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



CLÁUSULA II - DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos (elaboração de análises, pareceres, laudos, recomendações e outros serviços de consultoria) serão desenvolvidos tanto na sede ou local designado pela CONTRATANTE, quanto no escritório da CONTRATADA, em função do tipo de trabalho e pactuado entre as partes.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

33.90.3999.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLASULA IV - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta da CONTRATADA, do objeto definido na cláusula primeira.

§1º O preço fixado no presente contrato não sofrerá reajuste sob qualquer hipótese.

CLASULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 06 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços caso não seja expedido ato específico a tanto.

§2º. A quitação deverá ocorrer, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

CLASULA VI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLASULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1 – Compromete-se a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços do objeto licitado, conforme disposto na proposta e no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à CONTRATANTE.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos.
- e) Fornecer a entrega adequada.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato.
- i) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim - São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 - Jardim Centenário - Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

29

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público.

n) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

CLASULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:
 - a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;
 - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
 - e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
 - f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

CLASULA IX - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

§ 3º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLASULA X - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

CLASULA XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLASULA XII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu, 21 de janeiro 2022

Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

Dr. Rafael Ângelo Chaib Lotierzo
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo

Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534



TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 002/2022
Contrato nº 02/2022
Dispensa nº 01/2022
Aditivo nº 01/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 05.012.725/000-13, com sede na Belém do Pará, 282 Jardim Centenário, Mogi Guaçu/SP, neste ato representado por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia** estabelecida à Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.613.324/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, portador do RG. nº.14469486-4 e CPF. nº.05406666886, doravante designada simplesmente, CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº 002/2022 decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO:

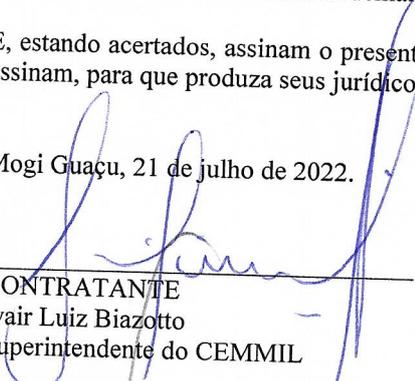
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

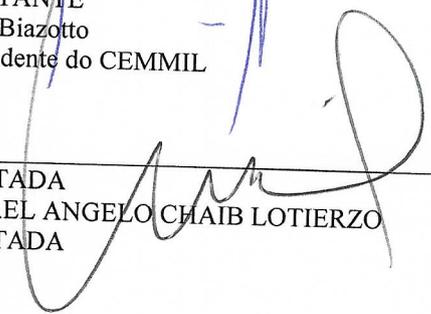
3.1 – Permanecem inalterados as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mogi Guaçu, 21 de julho de 2022.



CONTRATANTE
Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL



CONTRATADA
DR. RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Dacena Silveira
RG Nº 32.220.013-9
CPF Nº 292.892.148-64

NOME _____
RG Nº _____
CPF Nº 199448372
12075309840



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano I | Edição nº 133

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 26.143, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Designa o servidor Reginaldo Cristiano de Araújo, RG. Nº 45.516.940-8 e CPF Nº 300.038.728-58, para substituir funcionária que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.144, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Outorga permissão de uso de faixa de solo público que especifica a ISABEL CÂNDIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 26.145, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera prazo para recolhimento de tributos municipais que especifica.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º São alterados, como segue, os prazos para recolhimento, através de carnês, das taxas de licença, de fiscalização, de publicidade e de expediente, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (lançado), instituídos pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 2993/92, arts. 198, 200, 231 § 3º e tabela I, inciso I, letras a, b, c, d) e da taxa de vigilância sanitária, instituída na Lei nº 3512/97, art. 8º, § 2º, para o exercício de 2022:

- em parcela única ou 1ª parcela - para o dia 30 de Setembro de 2022;
- 2ª parcela - para o dia 30 de Outubro de 2022;
- 3ª parcela - para o dia 30 de Novembro de 2022;
- 4ª parcela - para o dia 09 de Dezembro de 2022;
- 5ª parcela - para o dia 23 de Dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Julho de 2022.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 121, DE 2022.

Cessa os efeitos da Portaria nº 137/2021, que atribuiu

Função Gratificada de Encarregado de Seção de Fiscalização do Procon a servidora Janaina Aparecida Moretti, RG. Nº 33.436.891-1 e CPF Nº 306.147.498-67.

PORTARIA Nº 122, DE 2022.

Coloca a servidora Janaina Aparecida Moretti, RG. Nº 33.436.891-1 e CPF Nº 306.147.498-67, à disposição do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT.

PORTARIA Nº 123, DE 2022.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Controle de Pessoal, a servidora Vanessa Teodoro Aquino dos Reis, RG. Nº 22.896.786-7 e CPF Nº 171.989.228-80, durante o impedimento do titular.

Comunicados

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a população em geral para Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde referente à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2022, em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada no dia 02 de agosto de 2022, sexta-feira, a partir das 14:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditivo nº 01 para prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/2022. Dispensa nº 01/2022 PA. 002/2022. Objeto: Prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública. Contratada: **Rafael Chaib - Sociedade Individual de Advocacia**. Vigência: 06 meses. Data da assinatura: 21/07/2022.

Mogi Guaçu, 26 de julho de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **PALÁCIO DO CAFÉ - Praça Rio Branco, S/N - Centro - Espírito**